



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2019
PROCESSO Nº. 012/2019

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página
www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo
de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio
do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**,
retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como
de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ____ de ____ de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO Nº.012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2019

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 - HABILITAÇÃO
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO
- 9 - RECURSOS
- 10 - HOMOLOGAÇÃO
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
- 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**MODELO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
/2019**

**MODELO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

MODELO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02/01/2019, **Srta. Iara Maria Ribeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 26 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Iara Maria Ribeiro e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 4108/2019, de 02 de janeiro de 2019 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



OBS: A apresentação de amostra dos itens será realizada em momento adequado, a ser marcada pela Comissão nomeada para tal fim, sendo ela após a apresentação das propostas e classificação dos licitantes, onde será feita a análise das amostras do licitante classificado em primeiro lugar, e caso a amostra não cumpra com as especificações e não tenha a qualidade solicitada, aquele item é desclassificado, e o licitante classificado em segundo lugar é convocado para apresentação de amostras e assim sucessivamente até que a amostra apresentada esteja conforme as exigibilidades do edital.

A indicação da marca foi utilizada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, com base no Acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU

2.2 O(s) aludido(s) Item(ns) não será(ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do **Anexo II** e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) do **Anexo II**. A Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

2.3 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.5 – Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.6 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.7 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Verão.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 26/02/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019
PROCESSO N.º 012/2019
PROPONENTE :

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019
PROCESSO Nº 012/2019
PROPONENTE :

4.2 - O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;

b)- Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário - INSS e a Dívida Ativa da União;

c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante);
- h) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OBS: De acordo com a Portaria NF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e suas alterações, as certidões relativas à Previdência (INSS) e da Dívida Ativa da União serão unificadas, sendo emitida uma só certidão para comprovação de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Conquista aceitara as certidões emitidas separadamente, desde que as mesmas estejam em vigência na data da abertura da sessão pública, ou, a nova certidão unificada.

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.4.2.2 – Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.3 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 – A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a Vistos:



contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a)** descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** a Administração tiver razões de interesse público;
- d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e)** o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Vistos:



Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 - Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

14.08 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** observando sua estrutura organizacional.

15.2 - PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

- a)** Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISITA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** Índice do Edital;
- b)** Normas da Licitação;
- c)** ANEXO I - Termo de Referência;
- d)** ANEXO II - Planilha;
- e)** MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f)** MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- g)** MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h)** MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i)** MODELO V - Declaração de que não emprega menor;
- j)** MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



18.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

18.14 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 13 de fevereiro de 2019.

Iara Maria Ribeiro

Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitações em anexo.

3- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS municipal atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde (**E.S.F. I Emidio Pinheiro Dias, E.S.F.II Dr. Antonio Baltazar da Silva, Centro Municipal de Saúde de Jubai e Posto de Saúde de Guaxima**).

Sendo que a falta deste prejudicará o desenvolvimento das atividades programadas para o exercício de 2019.

Considerando ainda que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Através da Secretaria Municipal De Saúde de Conquista - MG.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a **12 dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no Almoxarifado da Saúde situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437. Bairro: Rosário. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h – Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saude@conquista.mg.gov.br

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Mariana Salomão de Oliveira, Supervisora da Secretaria Municipal de Saúde. e-mail: saude@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-3353-2099.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-Vistos:



financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS:

No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e departamento de licitação.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias** o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1.

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

11- SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista- MG.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 dias** úteis corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13- AMOSTRA

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra de todos os itens licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Juquinha Mendonça, 437, bairro Rosário, no horário de 07:00 às 16:00**, tendo como responsável pelo recebimento os **Ana Rita Ferreira**, no prazo máximo de **07 dias** após a solicitação do pregoeiro.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

7.8. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.



() Outros _____

Conquista- MG, 11 de Novembro de 2018.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Ite m	Qtde	Unid .	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	2000,00	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO -INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano,	32,74	65480,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1L. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE MIX.		
2	500,00	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE SOJA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA -INGREDIENTES: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina a, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena,	20,44	10220,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. Embalagem de 1 litro. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE SOYA.		
3	400,00	UN	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPOSIÇÃO:INGREDIENTES: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenio de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI.	131,91	52764,00
4	1200,00	LA	COMPLEMENTO ALIMENTAR – INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos,	37,47	44964,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina b6, vitamina b1, vitamina a, ácido fólico, vitamina d, vitamina b2, biotina, vitamina k, vitamina b12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina. SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN ACTIVE.		
5	500,00	LA	FÓRMULA DE REDUÇÃO DE REGURGITAÇÃO -INGREDIENTES: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, ácido pantotênico, vitamina b12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE,	39,95	19975,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN AR.		
6	500,00	LA	FORMULA INFANTIL – INGREDIENTES: leite desnatado , lactose, soro de leite, maltodextrina, oleina de palma , galactossacarídeo, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina b12) óleo de peixe. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 800 Gr. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE NAM CONFORT 2.	37,04	18520,00
7	500,00	LA	FÓRMULA INFANTIL – INGREDIENTES: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina,	37,78	18890,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			gluconato cúprico, nutriservice, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina d6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante.. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3.		
8	600,00	LA	FORMULA INFANTIL À BASE DE XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE CASEINATO DE SÓDIOÀ base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado), concentrado de proteína do soro de leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico,m- inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óleo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, l-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfatto cúprico, cloridrato	38,53	23118,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, vitamina d3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. aroma artificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). pode conter hidróxido de potássio. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE COMPLETE.		
9	600,00	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA.INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de	23,53	14118,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			potassio. sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerídeos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.		
10	600,00	LA	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l-carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL.	43,15	25890,00
11	600,00	LA	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - INGREDIENTES: Proteína hidrolisada de soro de leite*, lactose, maltodextrina, oleína de palma, óleo de coco, óleo de canola, sais minerais (citrato de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de	38,95	23370,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			cálcio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, ácido hidroclorídrico, sulfato de cobre, iodeto de potássio, citrato de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12), óleo de peixe**, ácido graxo araquidônico, birtartarato de colina, nucleotídeos, taurina, l-arginina, inositol, l-histidina, l-carnitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN HA.		
12	500,00	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES DE VIDA.INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatado em po, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina	30,20	15100,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potassio dibasico, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iotado de potassio, sulfato de manganês, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1.		
13	400,00	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES Á BASE DE SOJA -Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina,	62,38	24952,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			tiamina mononitrato, ácido N-pterol- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos.NÃO CONTÉM GLUTEN. Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SOY.		
14	500,00	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l--cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de	215,42	107710,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP.		
15	600,00	LA	LEITE DE SOJA -INGREDIENTES: Alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico, caixa de 1 litro enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte característica física: extrato de soja, água, açúcar, sal. estabilizantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carrena e lecitina de soja. aromatizantes: natural e idêntico ao natural. espessante: goma carregena, vitaminas (a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico) e ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	6,52	3912,00
16	600,00	LA	LEITE EM PÓ FORTIFICADO (CRIANÇA) LATA 400	16,10	9660,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			GRINGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. valor energetico (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO.		
17	600,00	LA	NUTRIÇÃO COMPLETA - INGREDIENTES: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina a, beta-caroteno, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina e aromatizante. não contém glúten e lactose. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN JUNIOR.	50,05	30030,00
	1000,00	LA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO.	40,99	40990,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



18			INGREDIENTES: INGREDIENTES: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.		
----	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ 549.663,00
(quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais).

OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso 1, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual **AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca (quando houver)	V. Unitário	V. Total
0001						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra no almoxarifado situado na Av. Juquinha Mendonça, 437, Rosário, Conquista/MG, com prazo de até 12 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista- MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária Municipal requisitante ou pessoa por ela indicada.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2019

(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

PROCESSO Nº.012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º ____-____/____-____, representada neste ato pelo - _____ Municipal de Conquista, Senhora _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-____-____, portadora do RG n.º ____-____-____-SSP/____, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) _____, n.º. ____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a eventual AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



1.2 - Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos produtos em conformidade com este Edital/Ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 - Os quantitativos totais expressos neste Edital/Ata são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - O produto deverá atender as condições especificadas neste Edital/Ata.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao MUNICIPIO DE CONQUISTA:

7.1.1 – administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 – notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;

7.1.5 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

7.1.6 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.2 – Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 008/2019**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 – Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 – Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multa moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França nº. 181, Bairro Centro, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone n. (034)3353-1227 ramal 201 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr(a). _____.

GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretaria Municipal de Saúde: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34 3353-1344.

FISCAL DO CONTRATO: Mariana Salomão de Oliveira, Supervisora da Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34 3353-2099.

10.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2019, declarações, anexos e as propostas das empresas....., classificadas.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, _____, de _____ de 2019.

Empresa(s) contratada (s)

Contratante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº.012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome _____ da
Empresa: _____

Representante
Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº.012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome _____ da
Empresa: _____

Representante
Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2019

PROCESSO Nº .014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº .006/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº . 007/2019

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade financeira () sim () não

Fornecedor:

CNPJ: _____

Endereço:

__1

Órgão Beneficiário: **MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: __.__.____/____-__

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2019.

Pelo Contratante: _____

Pelo Contratado: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica